

Lei n.º 11/51

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprova e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei: - Artigo 1.º). Fica
reduzida, dentro da verba 321 do orçamen-
to vigente a dotação do item (parte) na
seguinte conformidade: - Verba 321 - 8.82.2
Material Permanente. Aquisição de trator,
plano e outros materiais de uso perma-
nente 67.200,00. Artigo 2.º) - Com a im-

portância proveniente da redução feita
no artigo anterior, ficam suplementadas,
dentro da mesma verba e orçamento, a
dotação dos itens seguintes:- R. 82.1 -
Pessoal Variável - Mensalistas Cr. R. 350.000,00
R. 82.3 - Material de Consumo. Aquisição
de areia, cal, tijolos, gasolina e outros
Cr. R. 322.000,00. Artigo 3º). Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Araguaia, em 30
de Novembro de 1951.